



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 627/2017

Manifesta apelo ao prefeito municipal Denis Andia para o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 2492, de 24 de maio de 2000, que proíbe o uso de queimada e produtos ou sistemas químicos na limpeza de imóveis urbanos no tocante à fiscalização e punição com multa aos infratores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o município de Santa Bárbara d'Oeste vem sofrendo com a estiagem e, em virtude do tempo seco, vários focos de incêndio/queimada se espalham pela cidade;

CONSIDERANDO que, ultimamente, a cidade tem registrado muitas queimadas, causando transtornos aos moradores, que reclamam providências da Administração Municipal quanto à fiscalização e punição com mais rigor aos autores desse tipo de procedimento;

CONSIDERANDO que é importante cuidar das áreas de preservação ambiental, mananciais, prevenir os incêndios, cuidar da saúde pública em decorrência do baixo índice de chuvas e queda da umidade relativa do ar;

CONSIDERANDO que, com a estiagem, os constantes focos de incêndio e a fumaça, oferecem riscos à saúde da população, causando, entre outros, alta incidência de problemas respiratórios, agravados principalmente em crianças e idosos.

Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao **Senhor Prefeito Municipal, Denis Andia**, para o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 2492, de 24 de maio de 2000, que proíbe o uso de queimada e produtos ou sistemas químicos na limpeza de imóveis urbanos no tocante à fiscalização e punição



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

com aplicação de multa aos infratores, encaminhando cópia da presente à Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13450-032.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de agosto de 2017.

José Antonio Ferreira
“Dr. José”
-vereador-